



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPERUNA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 01, de 24 DE SETEMBRO
DE 2021 PRÊMIO DE CULTURA E ARTES INTEGRADAS
RENAUD BOECHAT.**

O MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e regulamentado pelo decreto n.º 6333 de 23 de outubro de 2020, Decreto 10.751 de 24 de setembro de 2021, torna pública o presente edital de, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública PRÊMIO CULTURA E ARTES INTEGRADAS: RENAUD BOECHAT, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As Artes Integradas abrangem as mais diversas linguagens artísticas e movimentos culturais, com programações em Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo), Artes Plásticas e Visuais (Desenho, fotografia, pintura e escultura, moda, culinária, Literatura, música (Banda, DJ e Produtor Cultural), Artesanato e Cultura Popular (Folia de Reis, Boi Pintadinho e Capoeira), trazendo uma proposta de trabalho, acreditando que todas as formas de arte e outras áreas de criação humana possuem a mesma origem e se complementam, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social.

A partir desta perspectiva, prevê se incentivar o desenvolvimento das artes e promover o acesso à cultura, fomentando a integração entre artistas e públicos, por meio de atividades nas mais diversas linguagens artísticas, com ações realizadas, nas dependências de espaços públicos e escolas. A premiação poderá contemplar iniciativas culturais como apresentações, oficinas, documentário e projeto.

A Arte possui importante papel na educação, uma vez que envolve aspectos cognitivos, sensitivos, culturais, corporais, além de outros, onde todos os sentidos, principalmente da criança, são estimulados. Este trabalho fez uma incursão pela literatura técnica disponível buscando caracterizar como a integração das artes. Concluindo que a integração das artes estabiliza as emoções humanas, controlando as conexões neurais, construindo significados através do conhecimento prévio.

Assim, a Secretaria Municipal de Cultura, abre espaço também para a visibilidade das atividades de retomada de práticas artísticas em geral. Este edital tem o objetivo de analisar

o papel da arte e de sua integração junto às outras cadeiras do cenário cultural, no sentido de se obter maior visibilidade da ação proposta, desempenho do artista local e potencialização de sentidos que não são estimulados sem a utilização da criatividade imposta pelo contato com a arte. Além da valorização dos mais diversos setores culturais em toda sua abrangência.

O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
- b. Habilitação: verificação da documentação solicitada pelo Edital de caráter eliminatório;
- c. Classificação: análise e avaliação das iniciativas, pelo comitê gestor, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;
- d. Homologação: resultado final do concurso, na qual são publicados os candidatos selecionados para recebimento do prêmio;
- e. Convocação: prazo no qual os selecionados encaminham a documentação complementar exigida pelo Edital para o recebimento do prêmio;

Entende-se por iniciativa cultural habilitada aquela que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

Entende-se por iniciativas culturais premiadas aquelas que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

Nesta edição, a Secretaria Municipal de Cultura, homenageará RENAUD BOECHAT, nasceu em Porciúncula em 13 de agosto de 1918, faleceu em 28 de fevereiro de 2009, popularmente conhecido como o Poeta da Avenida. Foi um dos inseridos no livro o que há de mais seletos na prosa e na poesia "Primeira Antologia Poética dos Advogados do Rio de Janeiro". Encantava com suas poesias penduradas na frente de sua casa, na Avenida Cardoso Moreira!

2. DO OBJETO

O concurso visa reconhecer e premiar iniciativas de Pessoas físicas, propostas por Artistas e profissionais ligados a cultura e que desenvolvam ações em uma arte integrada.

Serão premiadas iniciativas culturais que cumpram um ou mais dos objetivos abaixo:

- Fortalecer as expressões das artes integradas.
- Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por artistas e profissionais e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.
- Incentivar a participação plena e efetiva dos artistas e profissionais na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.
- Estimular o intercâmbio entre os praticantes de artes integradas.

3. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

O edital contará com recursos na ordem de R\$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais) para as premiações oriundas da Lei Aldir Blanc, provenientes de repasse do Ministério do Turismo a Administração Direta, consignados no orçamento do exercício de 2020, prorrogado pela Decreto 10.751 de 24 de setembro de 2021, possibilitando a utilização plena dos recursos retidos nos fundos dos Estados e Municípios até a data de 31 de Dezembro de 2021.

Os recursos citados no item 3.1 destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas no certame.

Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente edital será de 60 dias, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

5. DOS PRÊMIOS

Prevê-se premiações de 299 iniciativas com valor total de R\$ 422.000,00 (quatrocentos vinte e dois mil reais) e caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, poderão ser concedidos mais prêmios, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

Consta informar, que este edital prevê exclusivamente, que as premiações serão utilizadas para o pagamento das pessoas físicas, previsto no art. 3º, inciso III, da Lei 11. Lei Aldir Blanc.

Os prêmios serão divididos da seguinte forma:

Artes cênicas – Nesta modalidade serão contempladas as seguintes categorias:

Segmento artístico cultural	Quantidade de prêmios	Valor do prêmio	Valor Total
ARTES CÊNICAS			
. Mágico . Palhaço . Recreação . Demais artes circenses	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Dança	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
Teatro	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
Valor total dos prêmios			R\$ 25.000,00

Artes Plásticas e visuais – Nesta modalidade serão contempladas as seguintes categorias:

Segmento artístico cultural	Quantidade de prêmios	Valor do prêmio	Valor Total
Artes Plásticas e visuais			
Desenho	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Fotografia	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Pintura e escultura	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Valor total dos prêmios			R\$ 12.000,00

Moda – Nesta modalidade será contemplada a seguinte categoria:

Segmento artístico cultural	Quantidade de prêmios	Valor do prêmio	Valor Total
Moda	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Valor total dos prêmios			R\$ 4.000,00

Culinária – Nesta modalidade será contemplada a seguinte categoria:

Segmento artístico cultural	Quantidade de prêmios	Valor do prêmio	Valor Total
Culinária	19	R\$ 1.500,00	R\$ 28.500,00
Valor total dos prêmios			R\$ 28.500,00

Literatura - Nesta modalidade será contemplada a seguinte categoria:

Segmento artístico cultural	Quantidade de prêmios	Valor do prêmio	Valor Total
Literatura	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Valor total dos prêmios			R\$ 5.000,00

Música – Nesta modalidade serão contempladas as seguintes categorias:

Segmento artístico cultural	Quantidade de prêmios	Valor do prêmio	Valor Total
Música			
Músico	80	R\$ 1.500,00	R\$ 120.000,00
Banda	05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
DJ	19	R\$ 1.500,00	R\$ 28.500,00
Produtor	15	R\$ 3.000,00	R\$45.000,00
Valor total dos prêmios			R\$ 213.500,00

Cultura Popular – Nesta modalidade serão contempladas as seguintes categorias:

Segmento artístico cultural	Quantidade de prêmios	Valor do prêmio	Valor Total
Cultura Popular			
Folia de Reis	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
Boi Pintadinho	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Capoeira	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00

Valor total dos prêmios	R\$ 31.000,00
--------------------------------	----------------------

Artesanato - Nesta modalidade será contemplada a seguinte categoria:

Segmento artístico cultural	Quantidade de prêmios	Valor do prêmio	Valor Total
Artesanato	103	R\$ 1.000,00	R\$ 103.000,00
Valor total dos prêmios			R\$ 103.000,00

Não havendo iniciativas classificadas em qualquer das categorias descritas no presente edital, em número suficiente para o recebimento de todos os prêmios, os valores dos prêmios restantes poderão ser remanejados para as outras categorias, desde que destinados a iniciativas, conforme ordem de classificação.

6. DOS CANDIDATOS

Poderão concorrer no presente Edital:

Como descrito no item 5 do presente edital, só poderão concorrer Artistas e profissionais (pessoas físicas), ligados a área ao setor cultural;

6.1 DAS VEDAÇÕES

É vedada a participação de candidatos que:

- a. sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b. sejam pessoas jurídicas de qualquer natureza;
- c. sejam pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
- d. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
- e. sejam:
 - i. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, ou do Ministério Público.
 - ii. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - iii. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta de qualquer dos Poderes;
- f. sejam membros do Comitê Gestor Gestor ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

É vedada a participação de candidatos com iniciativas premiadas pela Lei Aldir Blanc ainda que em outros prêmios ou em outras modalidades, cuja a fonte de recursos sejam dos repasses do Ministério do Turismo aos Estados, Distrito Federal ou Municípios em razão da Lei de Emergência Cultural nº 14.017 de 27 de junho de 2020, a fim de evitar sobreposição nos recebimentos dos recursos pelos contemplados.

É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidas pelo candidato, sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do

Edital.

As inscrições que incorrerem nas vedações do item 6 serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, na mesma categoria, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

As inscrições serão efetuadas em um período de 03 (três) dias, compreendido entre os dias 27 de Setembro e 04 de Outubro de 2021, de 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, presencial, conforme se segue:

Pessoas físicas:

- a. formulário de inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado de próprio punho pelo(a) candidato(a);
- b. cópia do documento de identificação e do CPF;
- c. comprovante de Residência ou Declaração (Anexo II);
- d. documento (Anexo III) devidamente assinado de próprio punho pelo(a) contemplado(a), que autoriza a Secretaria Municipal de Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados (Termo de Compromisso Anexo IV e Declaração de Atuação Profissional V);
- e. cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) candidato(a), tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);
- f. Comprovante ou Declaração de Renda Individual (Anexo VI).

Para todas as categorias descritas no item 5, serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

Todos os anexos deverão estar assinados de próprio punho, em nenhuma hipótese serão aceitas assinaturas digitalizadas para qualquer um dos anexos de todas as categorias expressas no item 5 e seus subitens.

Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no item 7 serão inabilitados.

O ônus decorrente da participação neste Edital Público, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

8. DA HABILITAÇÃO

À Secretaria Municipal de Cultura, compete a habilitação dos candidatos, por meio do Comitê Gestor especialmente designada para este fim.

A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos no item 7 e seus subitens será inabilitada.

Serão inabilitados os candidatos (pessoas Físicas) que não estiverem inscritos no Cadastro Municipal de Agentes, Profissionais, Entidades e Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura .

O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado pela SECULT no BOLETIM OFICIAL DE ITAPERUNA <http://itaperuna.rj.gov.br/transparencia/index.php?t=20&f=7365&r=0> e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaperuna, www.itaperuna.rj.gov.br, fazendo constar na publicação:

- I- Nome do Candidato;
- II – Categoria;

9. DA COMITÊ GESTOR

O Comitê Gestor, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, será formado conforme decreto nº 6481 de 02 de junho de 2021.

O membro do Comitê Gestor, fica impedido de avaliar iniciativas:

- I- nas quais tenha interesse pessoal;
- II - em cuja elaboração tenha participado;
- III - de pessoa jurídica de que tenha participado;
- IV - de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e
- V - de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

Os impedimentos descritos neste item aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 9 deve comunicar o fato o Comitê Gestor, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada

pelos membros presentes e encaminhada à SMCT.

10. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

O Comitê Gestor atribuirá nota de 0 a 100 (um a cem) pontos e observará os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, de acordo com os seguintes critérios e pontuações para as seguintes categorias:

I - Pessoa física:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Mínima	Máxima
I	Documentação comprobatória das atividades relacionadas a função artística ou profissional no ramo das artes integradas através de portfólio (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	0	20
II	Comprovante de Tempo de Atuação como artista ou profissional das artes. (Anexo IV).	0	40
III	Comprovante ou Declaração de Renda Individual (Anexo VI).	0	40
TOTAL GERAL		100	

Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comitê Gestor, entre os resultados das avaliações de uma iniciativa, a mesma passará por reavaliação.

A premiação das iniciativas será realizada, obedecendo-se a ordem de classificação. Dessa forma, o resultado final premiará os candidatos melhores pontuados, levando em consideração as vagas distribuídas nas categorias estabelecidas no Edital.

Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição por categorias prevista no item acima, as vagas sobressalentes serão distribuídas entre as demais categorias.

Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I e II, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Cultura divulgará mediante publicação no Boletim Oficial do Município de Itaperuna e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaperuna www.itaperuna.rj.gov.br a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- I. Candidato
- II. Categoria
- III. Valor do Premio

12. DA CONVOCAÇÃO

A convocação feita de acordo com a ordem homologada e divulgada na forma do item 11. Em caso de falecimento de pessoa física selecionada, até a data do pagamento, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificação, após aplicados os critérios de desempate e observadas a vigência do Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

13. DO REPASSE DOS RECURSOS

Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

14. DO ACOMPANHAMENTO

O candidato deverá encaminhar à SECULT, em até 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão da ordem bancária, vídeo entre 5 e 20 minutos contendo relatório fotográfico e a execução de atividades culturais pertinentes a categoria selecionada no Edital.

O arquivo com o vídeo, bem como o relatório fotográfico, deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itaperuna, bem como disponibilizado por meio de link na internet, configurando publicidade das atividades realizadas pela iniciativa beneficiada.

Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

Os relatórios de atividades servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais para o segmento das Culturas Populares.

15. DOS RECURSOS

Os que não concordarem com o resultado, poderão impetrar recurso na Secretaria Municipal de Cultura, sediada na Avenida Cardoso Moreira, 485, 2º andar, Centro, Itaperuna, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado final, sendo necessário

anexar justificativa, bem como documentos comprobatórios.

Sendo aceito, o mesmo será julgado por 02 (dois) membros do comitê gestor, não se repetindo os mesmos da primeira avaliação.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução da contrapartida social (Anexo V), a entrega/cessão de direitos ou reexibição de atividades premiadas, conforme estabelecido no Termo de Compromisso para recebimento de Prêmio, no prazo 60 (trinta) dias após a execução da contrapartida social por meio de Relatório de Execução do Objeto.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secretaria, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DA CONTRAPARTIDA: O BENEFICIÁRIO fica obrigado a garantir a realização da contrapartida propostas no ato de solicitação do benefício e no prazo pactuado, conforme Item 14 do Edital de premiação que originou.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da SECULT o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural.

Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Boletim Oficial do Município de Itaperuna.

A SECULT reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à SECULT.

O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os prazos previstos não se aplicam a feriados municipais ou estaduais.

Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Itaperuna www.Itaperuna.rj.gov.br.

É obrigatória a menção a Secretaria Municipal de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, apor a marca da Secretaria Municipal de Cultura e da Lei Aldir Blanc em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso.

O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à SECULT sua destinação.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, email: culturadeitaperuna@gmail.com.

Itaperuna, 24 de setembro de 2021

Wellington Gonçalves Figueira
Secretário Municipal de Cultura

